Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº 10/2026

PROFESSOR VISITANTE

RETIFICAÇÃO - 03

Processo nº 23110.005347/2026-44

A Universidade Federal de Pelotas e a Coordenação do Curso/Programa de Pós-Graduação em **Antropologia** tornam pública a alteração do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE INDÍGENA Nº 010/2026, conforme segue:

1) Onde se lê:

3.5 A convocação à pessoa candidata aprovada acontecerá via e-mail, encaminhado individualmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do procedimento de validação.

3.6 Nessa convocação constará data, horário do procedimento presencial, endereço na cidade de Pelotas, além das orientações acerca do procedimento de validação da autodeclaração e do pertencimento étnico de origem.

3.7 Pessoas indígenas são aquelas que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viverem ou não em uma terra indígena.

3.8 O resultado do procedimento da confirmação da autodeclaração e do pertencimento étnico de origem será divulgado no site do PPGAnt (https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/).

3.9 A ausência de resposta ao e-mail de convocação e/ou não comparecimento à banca de heteroidentificação será interpretada como recusa à vaga.

1) Leia-se:

3.5 A Comissão de Controle de Identificação do Componente Étnico-Racial – CCICE, vinculada à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) fará a validação do pertencimento étnico-racial com base na documentação apresentada no ato da inscrição pela(s) pessoa(s) aprovada(s).

3.6 Para a validação referente ao item 3.5 a Comissão realizará a análise de

documentação comprobatória do pertencimento étnico.

3.7 Pessoas indígenas são aquelas que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viverem ou não em uma terra indígena.

3.8 O resultado do procedimento da confirmação da autodeclaração e do pertencimento étnico de origem será divulgado no site do PPGAnt (https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/).

3.9 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

2) Excluem-se os itens 3.10 e 3.11:

~~3.10 Não serão aceitos atrasos e pedidos de procedimento fora do horário, formato e local indicado na convocação, independentemente dos motivos alegados.~~

~~3.11 Não será permitida representação por procuração de pessoas candidatas convocadas e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento da pessoa candidata.~~

3) Onde se lê:

3.12 Será assegurado o direito a recurso à pessoa candidata que tiver sua autodeclaração e/ou pertencimento étnico de origem indeferido(s) pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

3) Leia-se:

3.12 Será assegurado o direito a recurso à pessoa candidata que tiver sua autodeclaração e/ou pertencimento étnico de origem indeferido(s) pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

3.12.1 Em caso de indeferimento o candidato terá 3 (três) dias úteis para encaminhar recurso dirigido à Comissão, neste caso deverá jundamentar seu pedido e apresentar documentação complementar caso necessário.

3.12.2 O prazo indicado iniciará após a divulgação no site do PPGAnt (https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/) e o recurso deverá ser encaminhado através do e-mail: editalvisitante@gmail.com.

4) Onde se lê:

8.2 A nomeação será feita por meio de Portaria publicada no DOU, e a convocação da pessoa candidata se dará por meio de mensagem de caráter informativo enviada para o endereço eletrônico registrado quando de sua inscrição no processo seletivo simplificado, motivo pelo qual, durante o prazo de validade do mesmo, a pessoa candidata deverá manter atualizado seu contato junto a Comissão de Seleção.

8.3 A pessoa nomeada em razão de aprovação no processo seletivo simplificado terá prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no DOU, para tomar posse, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

8.4 Será tornada sem efeito a nomeação e excluída do processo de nomeação a pessoa candidata que não assinar o termo de posse no prazo legal.

8.5 No caso de ocorrer vacância da vaga no prazo definido no item nº 12, “da duração do contrato”, a vaga será preenchida por outra pessoa aprovada da respectiva lista, respeitando a ordem de classificação durante a validade do processo seletivo simplificado.

4) Leia-se:

8.2 A convocação será realizada por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico registrado no ato de inscrição deste processo seletivo simplificado, motivo pelo qual, durante o prazo de validade do mesmo, a pessoa candidata deverá manter atualizado seu contato junto a Comissão de Seleção.

8.3 A pessoa convocada em razão de aprovação no processo seletivo simplificado terá prazo de 20 (vinte) dias para a assinatura do contrato, podendo mediante solicitação fundamentada ser concedido prorrogação deste prazo.

8.4 Caso a pessoa convocada não responda e/ou não apresente a documentação necessária no prazo estabelecido, será convocado o próximo candidato aprovado.

8.5 No caso de ocorrer vacância da vaga no prazo definido no item nº 12, “da duração do contrato”, a vaga será preenchida pela próxima pessoa aprovada da respectiva lista, respeitando a ordem de classificação durante a validade do processo seletivo simplificado.

(assinado eletronicamente)
Ursula Rosa da Silva
Reitora

Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO**, **Vice-Reitor**, em 13/07/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3971366** e o código CRC **8EFDF787**.

Referência: Processo nº 23110.005347/2026-44 SEI nº 3971366